

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

**ATA**

--- No oito de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima nona Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, e os Senhores Vereadores: Dra. Sónia Cristina da Silva Vidal Pires, eleita pelo PPD/PSD; José António Nunes da Silva Mendes, eleito pelo PPD/PSD; Dra. Ana Patrícia Ramos Beja, eleita pelo PPD/PSD; Dr. Gil António Contente Soares, eleito pelo PS.-----

Estiveram ausentes a Senhora Vice-Presidente Dra. Teresa Margarida Vaz Pedrosa, eleita pelo PS e o Senhor Vereador Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS, por motivo justificado. -----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

**ORDEM DE TRABALHOS**

**Ponto 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA/INFORMAÇÕES**

**Ponto 2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

- 2.1. Resumo Diário de Tesouraria
- 2.2. Encargos e Compromissos

**Ponto 3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE ATA DE:**

- 3.1. - 03.02.2025 (EXTRAORDINÁRIA)
- 3.2. - 23.07.2025
- 3.3. - 13.08.2025
- 3.4. - 29.08.2025
- 3.5. - 05.09.2025 ( Extraordinária)
- 3.6. - 10.09.2025

**Ponto 4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2025**

- 12ª Alteração Permutativa - Grandes Opções do Plano
- 13ª Alteração Permutativa - Orçamento Despesa – Para Conhecimento

**Ponto 5. EDUCAÇÃO**

- . Bolsas de Estudo para o ano 2024/2025
  - Atribuição de Bolsas Académicas
  - Atribuição de Bolsas por situações especiais ou incapacidade

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

**Ponto 6. EDUCAÇÃO**

- . Bolsas de estudo Académicas
  - Atribuição de Bolsas de Mérito para o ano letivo 2025/2026
  - Situação de não atribuição por lapso administrativo

**Ponto 7. DESPORTO**

- Carta Desportiva e da Atividade Física do Concelho de Soure

**Ponto 8. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- . Programa de Emergência Social
  - ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO
- 8.1. - N° Processo 208/2025 - RSM
- 8.2. - N° Processo 209/2025 - RSM
- 8.3. - N° Processo 210/2025 – RSM
- 8.4. - N° Processo 211/2025 - RSM
- 8.5. - N° Processo 212/2025 – RSM

**Ponto 9. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- . Outros Apoios/Subsídios Eventuais
- . APOIO A FAMÍLIAS
  - N° Processo 39/2025 - SE

**Ponto 10. ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO**

- . Avenida Europa - Samuel
  - Aquisição de Terrenos - Retificação

**Ponto 11. VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- . Troço da EM 348 entre o nó da A1 e Paleão
  - Alterações ao projeto
  - Trabalhos Complementares 3 e Trabalhos a Menos 3

**Ponto 12. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

- . Mercado Municipal de Soure
  - Plano para pagamento em prestações – Renda loja nº 8

**Ponto 13. RECURSOS HUMANOS**

- . CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS
  - Encarregados Operacionais
- 13.1. Cláudia Maria Correia Serralha
- 13.2. Anabela Ferreira Rodrigues Vieira Mota

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

**Ponto 14. RECURSOS HUMANOS**

- . CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS
  - Assistente Técnica, Diriusa Lukene Tavares Veiga

**Ponto 15. LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE TERRENO, ABERTURA DE CAMINHO COM APLICAÇÃO DE INERTES**

- . Valorização de madeira existente (destinada ao adjudicatário)
- . CONSULTA PRÉVIA
  - Proposta de adjudicação – Para conhecimento

**Ponto 16. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- . Fábrica da Igreja Paroquial de Samuel
- . Festa Popular com Arraial e atividade de Convívio Religioso, em Souselas (junto à Fonte da Preguiça)
  - Dias 26 a 28 de setembro de 2025 – Para ratificação

**Ponto 17. PROTEÇÃO CIVIL**

- . Apoio ao Investimento
- . Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure
  - Apoio à Aquisição de Equipamento – Um Riper

**Ponto 18. Desnívelamento da Passagem de Nível ao PK +219,597 do Ramal de Alfarelos**

- 18.1. Expropriação/Indemnização – RETIFICAÇÃO
- 18.2. Expropriação/Indemnização - BENFEITORIAS

**Ponto 19. LN-10005537-Estação e Layout de Alfarelos-0059-GERAL-SEG-PST n.º 01**

- Plano de Sinalização Temporária (revisão 0)

**Ponto 20. PEDIDOS DE LICENCIAMENTO**

**20.1. Processo n.º 26/2023**

- . Requerente – Maria Venâncio Branco Alves
- . Local – R. da Fonte – Vila Nova de Anços
  - Pedido de licenciamento para obras de edificação para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, construção de anexos, piscina e muros – Para ratificação

**20.2. Processo n.º 2/2025**

- . Requerente – Géó Mundo, Unipessoal, Lda
- . Local – Termas da Amieira - Samuel
  - Pedido de Informação Prévia para Empreendimento Turístico - Para ratificação

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

**20.3. Processo nº 43/2024**

- . Requerente – Manuel Amândio Cabete Mendes
- . Local – Casconho
  - Pedido de Legalização da alteração de edifício de habitação para garagem
  - Para ratificação

**20.4. Processo nº 01/2020/23**

- . Requerente – Casa do Povo de Vila Nova de Anços
- . Local – R. do Outeiro, nº 15 – Vila Nova de Anços
- Alteração e ampliação de edifício destinado a Estrutura Residencial para Idosos
  - ERPI
  - . Vistoria realizada no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios (para efeitos de emissão de utilização)
  - Para ratificação

**20.5. Processo nº 414/1989**

- . Requerente – Paula Maria Gonçalves Centeio
- . Local – R. da Associação, 18 – Pouca Pena - Soure
  - Pedido de Autorização de Utilização para Habitação - Para ratificação

**20.6. Processo nº 17/2025/89/0**

- . Requerente – Susana Maria Batista Simões
- . Local – Simões - Soure
  - Participação de obras isentas de licenciamento – Construção de muro de vedação
  - Para ratificação

**20.7. Processo nº 17/2025/96/0**

- . Requerente – Maria Emília Correia da Costa Gil
- . Local – Torre do Sobral - Soure
  - Participação de obras isentas de controlo prévio - Para ratificação

**20.8. Processo nº 17/2025/91/0**

- . Requerente – António dos Santos Cardoso
- . Local – Marco de Samuel - Samuel
  - Participação de obras isentas de controlo prévio - Para ratificação

**20.9. Processo nº 17/2025/87/0**

- . Requerente – Alexandra Marisa da Costa Dias
- . Local – Casais da Misericórdia - Soure
  - Participação de obras isentas de controlo prévio - Para ratificação

**20.10. Processo nº 17/2025/94/0**

- . Requerente – Maria Cremilde Moreira Gonçalves Pimentel
- . Local – Vila Nova de Anços
  - Participação de obras isentas de controlo prévio - Para ratificação

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

**20.11. Processo nº 01/2025/46/0**

- . Requerente –Nutrisoure
- . Local – Vila Nova de Anços
  - Aprovação de projeto de arquitetura de obras de legalização de armazém
  - Para ratificação

**20.12. Processo nº 01/2025/37/0**

- . Requerente –Maria Isabel Morim Correia
- . Local – Casalinhos
  - Licenciamento para alteração e ampliação de moradia existente
  - Para ratificação

**20.13. Processo nº 01/2020/23/0**

- . Requerente –Casa do Povo de Vila Nova de Anços
- . Local – Vila Nova de Anços
  - Alteração e ampliação de edifício destinado a Estrutura Residencial para Idosos
- ERPI – Emissão de Utilização
  - Para conhecimento

**Ponto 21. Proteção Civil**

- Avaliação do estado das árvores no Parque da Antiga Escola Primária de Paleão
- Para conhecimento

**Ponto 22 - *ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO***

- Projeto de Arquitetura de Habitação Multifamiliar - Sr. das Almas - Estudo Prévio – Aprovação do Projeto

**Ponto 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA/INFORMAÇÕES**

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes, referiu que: “está ausente o Senhor Américo Nogueira, é do nosso conhecimento que faleceu hoje a sua mãe. O funeral realizar-se-á amanhã e o Município, como é hábito para familiares diretos dos funcionários e dos Vereadores, entregará uma Coroa de Flores.

Tomam conhecimento de um Parecer da CCDR Norte sobre o Regime de Gestão Limitada dos Órgãos das Autarquias Locais e seus Titulares, com uma reedição de outubro de 2025, que serve de orientação para alguma dúvida que os Senhores Vereadores e os Dirigentes do Município tenham sobre reais competências dos Eleitos que agora terminam o Mandato, após o próximo domingo, dia da eleição.

Também sobre o Processo Eleitoral, dizer que está a decorrer normalmente, portanto, o processo, digamos, tem aqui dois níveis de responsabilidade: uma responsabilidade logística do Município e do Presidente da Câmara, que está a ser tudo cumprido com aquilo que entendemos que é o rigor, a transparência e a competência que cada agente tem no

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

processo. O processo é, neste momento, ou desde a entrega em Tribunal, liderado pelo Juiz da Comarca de Coimbra, delegado para o Tribunal de Competência Genérica de Soure, que tem assumido o desenvolvimento do processo naquilo que também concerne à Assembleia Geral de Apuramento, que decorrerá na próxima terça-feira, aqui no Salão Nobre dos Paços do Concelho, onde fazem parte dessa Assembleia Geral de Apuramento, oito pessoas: a Senhora Juíza, uma Auditora de Justiça que funciona junto do Tribunal de Soure, duas Professoras indicadas pelo Agrupamento de Escolas de Soure, quatro Presidentes de Mesa Eleitoral que foram sujeitos a sorteio e que já estão devidamente notificados para fazer parte dessa AGA e o Diretor de Departamento de Administração Geral do Município de Soure, indicado segundo a lei porque é o funcionário de categoria mais elevada da área administrativa do Município. Podem assistir os Mandatários das Candidaturas ou os cabeça de lista das mesmas. Os votos são recolhidos pela GNR com o apoio logístico do Município, ou seja, todo o processo é entregue, pelo Município, aos Presidentes de Junta, que entrega aos Presidentes das Mesas da sua freguesia, portanto, durante o dia de hoje e de amanhã, os processos começam a ser entregues, em saco lacrado, com toda a logística processual e são entregues, com Termo de Entrega, aos Presidentes de Junta, que têm que os entregar aos Presidentes de Mesa sobre esse mesmo Termo de Entrega e são levantados, não podendo os Presidentes de Mesa ausentarem-se do seu local sem a chegada da GNR, porque é um agente da GNR, transportado por motorista e veículo da Autarquia, que fará esse levantamento, com Termo de Entrega que tem que ser assinado pelo Presidente da Mesa, sendo que a ordem do Tribunal é que a Mesa tem que estar presente. A logística do Município, com a GNR entregam todo o processo no Tribunal de Soure, nessa mesma noite, que estará aberto com as funcionárias e com a Senhora Juíza a receber a documentação, que ficará à guarda do Tribunal, no Palácio da Justiça. No dia 14, a partir das 8,00 h da manhã, a GNR, com o apoio logístico do Município, fará o transporte entre o Tribunal de Soure e este Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Como sabem, as Mesas foram constituídas pelos representantes das diversas candidaturas em cada freguesia; acontece, como é normal, haver algumas desistências e estou a proceder de acordo com lei: compete ao Presidente da Câmara designar os substitutos das pessoas que argumentam e que é aceite a sua desvinculação com o processo e estou a fazê-lo, ouvindo todos os Presidentes de Junta, não faço nenhuma substituição sem ouvir o respetivo Presidente da Junta de Freguesia, que pode ter bolsa de escrutinadores, e indica ele a pessoa para substituir, não sou vinculado para aceitar.

As diversas candidaturas têm estado a entregar os pedidos de Credenciais para os Delegados às Mesas e estarei disponível até à hora das mesmas abrirem, para as candidaturas que ainda o não fizeram, poderem entregar dois pedidos de Certidão por Mesa, assinarei e autenticarei os impressos que me forem entregues.

A próxima reunião de Câmara Ordinária para de hoje a quinze dias, dia 22, se a Tomada de Posse for nos dias seguintes. Se for nesse dia, reunimos no dia 21. Haverá um PAOD para generalidades, um ponto 1 para um conjunto de informações, um ponto 2 para aprovar

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

todas as atas em falta e um ponto 3 para aprovarmos um Documento de Transição. O Documento de Transição, na prática, é um balancete dos ativos, das contas bancárias e da parte financeira e também um ponto das contingências, compromissos e assuntos judiciais pendentes e também uma nota de todas as empreitadas em curso e de contratos de prestação de serviços e aqueles assuntos que os serviços achem que são de contingência e só podemos sair dessa reunião no fim de assinarmos a ata, portanto, se algum dos Senhores Vereadores tiver alguma declaração a fazer, pedia que a tentasse trazer escrita, será mais fácil mandar o texto para os serviços para elaborarem a ata.

Amanhã, visita o Concelho de Soure, o Senhor Bastonário da Ordem dos Advogados, e o Bastonário da Ordem dos Advogados, na Lei das Precedências do Protocolo do Estado é considerado figura de Protocolo de Estado e, tendo em conta que há uma separação de poderes na nossa Constituição e o Poder da Justiça também lhe dá esse privilégio, fará uma visita ao Palácio da Justiça, onde a Secção Regional de Coimbra vai tomar posse, o local escolhido foi Soure e, portanto, estou convidado para estar no Palácio da Justiça, às 10.30h, para essa cerimónia. Endosso aos Senhores Vereadores para estarem também presentes, até porque no momento seguinte, o Senhor Bastonário e restante comitiva, fará uma visita aos Paços do Concelho e na comitiva estará presente, além do Senhor Bastonário, mais uma ou duas pessoas da Direção Nacional, estará o Presidente do Conselho Regional das Ordens dos Advogados, o Presidente do Tribunal da Relação, a Administração da Comarca com o Juiz Presidente e com a Procuradora Coordenadora e serão aqui recebidos. Oferecerei um livro e mais um símbolo do Município e darei as boas vindas à comitiva e, após isso, haverá um almoço num restaurante local e decidi, o Município suporta o custo com o almoço, outros convidados que a Ordem dos Advogados tenha, serão os próprios ou a Ordem dos Advogados a fazê-lo, mas ao Senhor Juiz da Comarca, à Procuradora Distrital, ao Procurador Coordenador e a quem vem do Tribunal da Relação, é uma cortesia, já não é a primeira vez, será evocado o ano de 2014, quando houve a reestruturação judiciária que acabaram com as Comarcas Concelhias e que foi encerrado o Tribunal de Soure e será enaltecido o trabalho que é feito no Tribunal de Soure, onde funciona, para além de uma Primeira Instância, o Tribunal de Execuções e também estarão presentes os 3 Juizes e o Procurador que asseguram o funcionamento do Tribunal de Soure.

Também irão fazer uma visita ao BUPi porque esta questão do BUPi impacta com um projeto que está implementado numa Reorganização Administrativa e de Reconhecimento pelo Ministério da Justiça que impacta com o trabalho dos Advogados e acham relevante visitar e ver como funciona o BUPi de Soure.”-----

O Senhor Vereador José António Mendes propôs um Voto de Condolências pelo falecimento da mãe do Senhor Vereador Américo Nogueira.”-----

Aprovado, por unanimidade, um Voto de Pesar pelo falecimento da mãe do Senhor Vereador Américo Nogueira.”-----

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

O Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, entregou a lista de pagamentos efetuados entre 01.09.2025 e 30.09.2025. -----

***Foram dadas várias Informações e prestados diversos esclarecimentos.-----***

**Ponto 2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

**2.1. Resumo Diário de Tesouraria**

***Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----***

**2.2. Encargos e Compromissos**

***Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho. -----***

**Ponto 3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE ATA DE:**

**3.1. - 03.02.2025 (EXTRAORDINÁRIA)**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata. -----***

**3.2. - 23.07.2025**

***Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da Ordem de Trabalhos.-***

**3.3. - 13.08.2025**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.-----***

***O Senhor Vereador José António Nunes da Silva Mendes não participou na votação, em virtude de não ter estado presente na reunião. -----***

**3.4. - 29.08.2025**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata. -----***

**3.5. - 05.09.2025 (Extraordinária)**

***Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da Ordem de Trabalhos.-***

**3.6. - 10.09.2025**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata. -----***

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

**Ponto 4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2025**

- 12ª Alteração Permutativa - Grandes Opções do Plano
- 13ª Alteração Permutativa - Orçamento Despesa – Para Conhecimento

*Foi tomado conhecimento da decisão do Senhor Presidente da Câmara. O objetivo é reforçar dotações da Despesa referentes a encargos de despesa de difícil previsão e a outros que decorrem de deliberações a tomar pelo Executivo no decorrer do ano económico. -----*

**Ponto 5. EDUCAÇÃO**

- . Bolsas de Estudo para o ano 2024/2025
  - Atribuição de Bolsas Académicas
  - Atribuição de Bolsas por situações especiais ou incapacidade

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO**

**BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2024/2025**

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS ACADÉMICAS**

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR SITUAÇÕES ESPECIAIS OU INCAPACIDADE**

Relativamente ao assunto supra, informa-se que:

No seguimento do Regulamento Municipal para a atribuição de Bolsas de Estudo, aprovado em reunião de Câmara de 31/05/2021 e reunião de Assembleia Municipal de 29/06/2021, segundo o versado no ponto dois do art.º 4 “*O Executivo Municipal definirá em cada ano, o montante máximo a atribuir às Bolsas de Estudo, bem como o número máximo (Global e Específico) de bolsas a atribuir nos níveis do terceiro ciclo, secundário, profissional e superior*”. De acordo com o número dois do art.º 2.º, “*Em cada tipologia de apoio haverá uma quota específica para os bombeiros ou filhas/os, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure, ficando sujeita aos critérios de atribuição normais e específicos constantes no regulamento*”.

Nesta sequência, foi deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/08/2025, o número máximo de bolsas a atribuir para o ano letivo de 2025/2026, por níveis e montantes, tendo em conta o valor monetário global indicado aquando de elaboração do referido regulamento, a saber:

TIPOLOGIA DE BOLSA	NÍVEL DE ENSINO	N.º BOLSAS	VALOR UNITÁRIO		
<b>BOLSAS ACADÉMICAS (29)</b>	3.º ciclo	<b>7</b>	250,00 €	1.750€	10.350€
	secundário	<b>10</b>	300,00 €	3.000€	
	Profissional (IV)	<b>2</b>	300,00 €	600€	
	superior	<b>10</b>	500,00 €	5000€	

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

<b>BOLSAS POR SITUAÇÃO ESPECIAIS OU INCAPACIDADE (4)</b>	3.º ciclo	<b>1</b>	500,00 €	500€	1.600€
	secundário	<b>1</b>	300,00 €	300€	
	Profissional (IV)	<b>1</b>	300,00 €	300€	
	superior	<b>1</b>	500,00 €	500€	
<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>	<b>33</b>				<b>11.950€</b>

Após finalizado o prazo das candidaturas e da análise das mesmas, confirmamos que foram rececionadas **51 (cinquenta e uma)** candidaturas a Bolsas Académicas e Bolsas por Situações Especiais ou Capacidade.

- BOLSAS ACADÉMICAS**

Em síntese, foram apresentadas **46 (quarenta e seis)** candidaturas às bolsas académicas, das quais foram excluídas **17 (dezassete)**.

- **2 (duas)** por desistência expressa via email.
- **2 (duas)** por não cumprir o disposto no regulamento, art.º 3, n.º 2 alínea c) - Terem menos de 25 anos de idade, à ata da candidatura.
- **1 (uma)** por não cumprir o disposto no regulamento, art.º n.º 3, alínea d) - Não ter aproveitamento escolar na transição do ano letivo anterior, a todos os módulos e/ou disciplinas
- **1 (uma)** não cumprir o disposto no regulamento, art.º 6, n.º 2 e 3 - apresentação dos documentos instrutórios após notificação via email.
- **11 (onze)** porque o número de candidaturas submetidas excedeu o limite previsto e aprovado em reunião de Câmara, **29 (vinte e nove)** de acordo com os critérios e regulamento definidos previamente.

- **BOLSAS POR SITUAÇÕES ESPECIAIS OU INCAPACIDADE**

Foram apresentadas **cinco (05)** candidaturas por situação de incapacidade atestada pelo Certificado Médico de Incapacidade Multiusos, das quais, uma (1) não obedece os requisitos por não cumprir o disposto no regulamento, art.º n.º 3, alínea d) - **Não ter aproveitamento escolar na transição do ano letivo anterior, a todos os módulos e/ou disciplinas.**

Destarte, das **46 (quarenta e seis)** candidaturas às Bolsas Académicas recebidas, **29 (vinte e nove)** cumprem os requisitos de elegibilidade presentes no regulamento. Em relação às **Bolsas por incapacidade, apenas 4 (quatro)** candidaturas cumprem os requisitos, sendo atribuídas da forma espelhada no quadro seguinte:

TIPOLOGIA DE BOLSA	NÍVEL DE ENSINO	N.º DE BOLSAS	N.º BOLSAS ATRIBUÍDAS	NÃO CONSIDERADAS	VALOR UNITÁRIO	
<b>BOLSAS ACADÉMICAS (29)</b>	3.º ciclo	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	250,00 €	<b>1.750€</b>
	secundário	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	300,00 €	<b>3.000€</b>
	Profissional (IV)	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	300,00€	<b>600€</b>
	superior	<b>23</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	500 €	<b>5.000€</b>
<b>BOLSAS POR</b>	3.º Ciclo	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	500€	<b>0€</b>

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

<b>SITUAÇÕES ESPECIAIS OU INCAPACIDADE (4)</b>	Secundário	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	300€	<b>300€</b>
	Profissional (IV)	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	300€	<b>300€</b>
	Superior	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	500€	<b>1000€</b>
<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>		<b>51</b>	<b>33</b>	<b>18</b>		<b>11.950€</b>

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento, *“A proposta para a atribuição de Bolsas de Estudo ((que contém a lista dos (as) candidatos (as) cujos processos tendem para o deferimento ou indeferimento) será elaborada pelos serviços que a apresentará na reunião do Executivo Municipal, para decisão.”*

Perante o exposto, sugere-se que a Câmara Municipal aprecie e aprove:

- 1 - A atribuição de **29 (vinte e nove)** Bolsas Académicas às candidaturas que foram consideradas elegíveis, num investimento global de 10.350€, aos alunos que se encontram na listagem em anexo;
- 2- A Atribuição de **4 (quatro)** Bolsas por incapacidade às candidaturas que foram consideradas elegíveis, num investimento de 1.600€, aos alunos que se encontram na listagem em anexo;
- 3 - O indeferimento das **11 (onze)** candidaturas que, apesar de consideradas, excedeu o limite previsto e aprovado em reunião de Câmara, de acordo com os critérios e regulamento definidos previamente constantes da listagem em anexo.
- 4 - O indeferimento de **7 (sete)** candidaturas fora do definido no regulamento.

Da decisão da Câmara Municipal, cabe reclamação a interpor no prazo de 10 dias úteis para o mesmo órgão.

À consideração superior,  
A Técnica Superior  
(Rosália Mendes)  
**30-09-2025**

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “está o processo concluído de avaliação e a apreciação das candidaturas às bolsas académicas e bolsas por incapacidade tendo sido apresentadas 51 candidaturas.

Dentro da avaliação dos serviços, há aqui a proposta de indeferimento de 7, porque não cumprem com diversos preceitos do regulamento e, depois, há a proposta de indeferimento de 11, porque está acima da dotação que a Câmara Municipal definiu de atribuição de bolsas e, portanto, a proposta é que fiquem estas 11 de fora e que aprovemos a atribuição de 33 bolsas académicas, 4 por situações especiais ou incapacidade e as outras 29 e que se notifique as candidaturas que foram indeferidas para, depois, se realizar a audiência prévia e caso os candidatos discordem dessa decisão, têm a hipótese de recurso, neste caso, para a Câmara Municipal e que cairá para o próximo executivo mas entendemos que estando o processo concluído e tendo sido este executivo que definiu o número de bolsas a atribuir, que esta deliberação ainda fosse tomada hoje.”-----

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

*Deliberado, por unanimidade, aprovar:*

- *A atribuição de 29 (vinte e nove) Bolsas Académicas às candidaturas que foram consideradas elegíveis, num investimento global de 10.350€, aos alunos identificados na listagem anexa à informação dos Serviços; -----*
- *A atribuição de 4 (quatro) Bolsas por incapacidade às candidaturas que foram consideradas elegíveis, num investimento de 1.600€, aos alunos identificados na listagem anexa à informação dos Serviços. -----*
  - *O indeferimento das 11 (onze) candidaturas que, apesar de consideradas, excedeu o limite previsto e aprovado em reunião de Câmara, de acordo com os critérios e regulamento definidos previamente constantes da listagem que integra a informação dos Serviços. -----*
  - *O indeferimento de 7 (sete) candidaturas fora do definido no regulamento, tudo em conformidade com a informação técnica dos Serviços. -----*

**Ponto 6. EDUCAÇÃO**

- . Bolsas de estudo Académicas
  - Atribuição de Bolsas de Mérito para o ano letivo 2025/2026
  - Situação de não atribuição por lapso administrativo

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição da Bolsa de Mérito ao aluno, no valor de 300,00 Euros, conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----*

**Ponto 7. DESPORTO**

- Carta Desportiva e da Atividade Física do Concelho de Soure

*Foi tomado conhecimento da Carta Desportiva e da Atividade Física do Concelho de Soure. -----*

**Ponto 8. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

- . Programa de Emergência Social
  - ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO

**8.1. - N° Processo 208/2025 - RSM**

Foi presente a seguinte informação:

*19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas*

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**  
**. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL**  
**- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO**  
**. Nº PROCESSO 208/2025 - RSM**

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignitude**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 208/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 208/2025 – RSM.

À consideração superior,  
A Dirigente Intermédia 3.º Grau,  
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo  
29/09/2025

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 208/2025-RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***

8.2. - Nº Processo 209/2025 – RSM

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**  
**. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL**  
**- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO**  
**. Nº PROCESSO 209/2025 - RSM**

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 209/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 209/2025 – RSM.

À consideração superior,  
A Dirigente Intermédia 3.º Grau,  
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo  
29/09/2025

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 209/2025-RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

*19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas*

**8.3. - N.º Processo 210/2025 – RSM**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**  
**. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL**  
**- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO**  
**. N.º PROCESSO 210/2025 - RSM**

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignitude**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 210/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 210/2025 – RSM.

À consideração superior,  
A Dirigente Intermédia 3.º Grau,  
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo  
29/09/2025

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro***

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

**de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 210/2025-RSM, conforme  
decorre da informação técnica dos serviços.**-----

**8.4. - N.º Processo 211/2025 – RSM**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**  
**. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL**  
**- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO**  
**. N.º PROCESSO 211/2025 - RSM**

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignitude**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 211/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 211/2025 – RSM.

À consideração superior,  
A Dirigente Intermédia 3.º Grau,  
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo  
29/09/2025

*19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 211/2025-RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----*

8.5. - N.º Processo 212/2025 – RSM

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**  
    **. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL**  
    **- ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO**  
    **. N.º PROCESSO 212/2025 - RSM**

O Município de Soure, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento sociais.

Considerando as dificuldades socioeconómicas que podem afetar os munícipes, fruto de fenómenos de desemprego, redução de rendimentos e elevado grau de envelhecimento do Concelho, que poderão contribuir para alterações dramáticas na sua vida, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares e põe em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como a alimentação, a saúde, a educação e a habitação.

O Regulamento do Programa de Emergência Social do Concelho de Soure, publicado a 25 de janeiro de 2021, estabelece as medidas de apoio a situações e estratos sociais desfavorecidos do município de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

Assim, o Município de Soure aderiu ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, a 26 de fevereiro de 2018, através da celebração de um Protocolo com a Associação **Dignidade**, com o objetivo de **implementar uma resposta adequada em benefício da população** em vulnerabilidade económica e social, visando o acesso universal à medicação.

O Agregado Familiar identificado na Ficha em Anexo, ao qual foi atribuído o número de Processo N.º 212/2025 – RSM.

Apresentou uma Candidatura nos Serviços de Ação Social para atribuição de um cartão abem, que permita a aquisição de medicamentos comparticipados pelo Sistema Nacional de Saúde.

Este benefício é concedido por períodos de um ano e somente enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, podendo sucessivamente ser renovado por igual período de tempo, se as condições de recurso se mantiverem.

Após análise da Candidatura, pelos Serviços de Ação Social, verifica-se que o mesmo **reúne** as condições de recurso, conforme o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 24.º do Regulamento do Programa de Emergência Social, conforme documento em Anexo.

Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:

A atribuição de um **Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento**, pelo **prazo de 12 meses**, com início a **01 de novembro de 2025**, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 212/2025 – RSM.

À consideração superior,  
A Dirigente Intermédia 3.º Grau,  
Cristina Isabel da Costa Marta Lapo

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

02/10/2025

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cartão Abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo prazo de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2025, ao Agregado Familiar, com o Processo N.º 212/2025-RSM, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 9. AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

**. Outros Apoios/Subsídios Eventuais**

**. APOIO A FAMÍLIAS**

**- N.º Processo 39/2025 – SE**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

**- OUTROS APOIOS/ SUBSÍDIOS EVENTUAIS**

**- APOIO A FAMÍLIAS**

**. N.º PROCESSO 39/2025 - SE**

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social.

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, “**competete ainda à Câmara Municipal elaborar os relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de emergência social**”.

O Agregado Familiar identificado no Relatório Social em anexo, ao qual foi atribuído o processo 39/2024 - SE, apresentou um Requerimento a solicitar um apoio económico para fazer face a uma situação de vulnerabilidade socio-económica, designadamente, as despesas fixas mensais incluindo também o arrendamento da habitação.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios de Carácter Eventual publicado a 18 de outubro de 2023, que prevê a atribuição de uma prestação pecuniária de carácter eventual, ou seja são uma medida de apoio social que pretende proteger as pessoas e famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, pode ter também um carácter excecional e temporário, quando esgotados os apoios sociais existentes e visem fazer face a despesas essenciais para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade.

Após análise do pedido, pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, verifica-se que o mesmo reúne as condições de acesso, conforme o previsto nas alíneas alínea a), b), c) e d) do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do referido Regulamento Municipal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento, a prestação pecuniária de carácter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção do indivíduo ou do seu agregado familiar, assim o justifique.

O montante da prestação pecuniária de carácter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de duas (2) vezes o IAS (€509,26 – ano 2024), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.

Os pedidos são decididos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas, no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação do requerimento inicial ou do último requerimento apresentado, quando o requerente tenha procedido ao suprimento das deficiências existentes.

**Face ao atrás exposto, sugere-se que o Executivo Municipal aprove:**

A atribuição de uma **prestação pecuniária de carácter eventual e temporária, pago em única prestação**, no valor total de €800,00, ao Agregado Familiar com o Número de Processo 39/2025 – SE.

À consideração superior,

A Dirigente Intermédia 3.º Grau,

Cristina Isabel da Costa Marta Lapo

03/10/2025

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma prestação pecuniária, de carácter eventual e temporária, paga em uma única prestação de 800,00 Euros, ao Agregado Familiar com o número de Processo 39/2025-SE, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 10. ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO**

**. Avenida Europa - Samuel**

**- Aquisição de Terrenos – Retificação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURA E ESPAÇO PÚBLICO**

**- Avenida Europa – Samuel**

**- Aquisição de Terrenos - RETIFICAÇÃO**

Relativamente ao assunto em epígrafe, incumbe informar V. Ex.<sup>as</sup> da **retificação da informação técnico-jurídica relativa à aquisição de prédio(s) rústico(s)**, ao abrigo do processo “Avenida Europa - Samuel”, constante do **Ponto 18. ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO** da 13.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 10 de julho de 2025, **da qual deverá passar a ler-se, na sequência da deteção de incongruências reportadas aos trabalhos de campo subjacentes à execução da obra acima referenciada, designadamente os acordos estabelecidos a priori junto de proprietários no âmbito de prédios que se vieram a afigurar como indivisos, e por via de princípio da maior conformidade e exatidão de titularidade registal.**

**P8+P9) pelo preço de trezentos e cinquenta e um euros e catorze cêntimos, de uma parcela de terreno com área de cento e noventa e quatro metros quadrados a desanexar do prédio rústico com área total de dois mil e dez metros quadrados, sito em “Costa do Vale do Mendo”, na freguesia de Samuel e concelho de Soure, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2884, descrito na Conservatória do Registo**

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

Predial de Soure sob o número 3037, ½ registado a favor de Ana Dulce Monteiro, solteira, e Maria Zaida Soares Monteiro Nunes, viúva; e ½ registado a favor de Delfim Soares Monteiro casado com Maria de Lourdes da Cruz Coelho Soares Monteiro no regime da Comunhão de adquiridos.

P15+P16) pelo preço de novecentos e sessenta e um euros e onze cêntimos, de uma parcela de terreno com área de quinhentos e trinta e um metros quadrados a desanexar do prédio rústico com área total de seis mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados, sito em “Quinta de Samuel - Samuel”, na freguesia de Samuel e concelho de Soure, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2919, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o número 3352, 62/90 registado a favor de António Augusto Coelho de Freitas e Tomás dos Santos Freitas, solteiro, menor; e 28/90 registado a favor de António Marques Cantante Simões casado com Lucinda Maria Faria Rodrigues Simões no regime de Comunhão de adquiridos.

*Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), é possível proceder à retificação de atos administrativos, quando estejam em causa erros evidentes que não justifiquem a necessidade de recorrer a uma qualquer outra via, mais formal ou ponderosa, para a respetiva correção. Assim, de acordo com o n.º 1 daquele artigo, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. Verifica-se, desta forma, que, desde que se esteja perante um erro manifesto, seja este de cálculo ou relativo à expressão da vontade do autor do ato, é possível proceder à sua retificação a todo o tempo, sendo competentes para o efeito os órgãos com competência para a revogação do ato em questão (a qual se afere nos termos do artigo 169.º do CPA). Essa retificação, estabelece o n.º 2 do artigo 174.º do CPA, pode ter lugar oficiosamente ou por iniciativa de qualquer interessado, tendo a importante consequência de beneficiar de eficácia retroativa, valendo como se o ato tivesse sido originariamente praticado sem o erro que foi corrigido. De acordo com a mesma norma, a retificação deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado, precisamente para garantir que respeita as mesmas exigências e é dada a conhecer da mesma forma que o ato retificado.*

No que à distribuição de **competências e atribuições interorgânicas** concerne, dispõe o art. 35.º, n.º 2, al. f) do RJAL que compete ao Presidente da Câmara Municipal “*Outorgar contratos em representação do município.*” E ainda, refere o 25.º, n.º 1 do RJAL que, entre outras, compete à Assembleia Municipal “*Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais (...)*”. Mais se conclui que a competência para aprovar este negócio jurídico seria atribuída à Câmara Municipal se o bem a onerar for de valor até 1000 vezes a RMMG, importando salientar que tal competência fora delegada no Senhor **Presidente da Câmara Municipal**, em consonância com o disposto no n.º1 do art. 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sede de Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 21 de outubro de 2021, pelo que se afigura competente para o efeito.

Cumpre apresentar a informação *supra* exposta,

O Técnico Superior Jurista,

José Augusto Nuno das Neves d’Oliveira-Fernandez

02.10.2025

O Senhor Presidente Mário Jorge referiu que embora este assunto seja sua competência própria, o mesmo tem sido sempre presente às reuniões de Câmara.

Referiu que a informação jurídica relativamente à aquisição dos prédios rústicos que foram objeto de aprovação na Reunião Ordinária de Câmara Municipal realizada em 10 de julho de 2025, na sequência de deteção de incongruências reportadas aos trabalhos de campo

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

subjacentes à execução da obra acima referenciada, designadamente acordos estabelecidos, à priori, junto de proprietários no âmbito de prédios que se vieram a figurar como indivisos, e por via do princípio de maior conformidade registral”.

Embora seja competência própria, o assunto foi sempre presente à reunião de Câmara, pelo que se faça esta retificação.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a retificação dos artigos rústicos constantes do Ponto 18. da Ordem de Trabalhos da reunião de Câmara realizada em 10.07.2025, que passará a ter a seguinte leitura: -----***

***-P8+P9) pelo preço de trezentos e cinquenta e um euros e catorze cêntimos, de uma parcela de terreno com área de cento e noventa e quatro metros quadrados a desanexar do prédio rústico com área total de dois mil e dez metros quadrados, sito em “Costa do Vale do Mendo”, na freguesia de Samuel e concelho de Soure, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2884, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o número 3037, ½ registado a favor de Ana Dulce Monteiro, solteira, e Maria Zaida Soares Monteiro Nunes, viúva; e ½ registado a favor de Delfim Soares Monteiro casado com Maria de Lourdes da Cruz Coelho Soares Monteiro no regime da Comunhão de adquiridos. -----***

***- P15+P16) pelo preço de novecentos e sessenta e um euros e onze cêntimos, de uma parcela de terreno com área de quinhentos e trinta e um metros quadrados a desanexar do prédio rústico com área total de seis mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados, sito em “Quinta de Samuel - Samuel”, na freguesia de Samuel e concelho de Soure, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 2919, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o número 3352, 62/90 registado a favor de António Augusto Coelho de Freitas e Tomás dos Santos Freitas, solteiro, menor; e 28/90 registado a favor de António Marques Cantante Simões casado com Lucinda Maria Faria Rodrigues Simões no regime de Comunhão de adquiridos, tudo como decorre da informação técnica dos Serviços.-----***

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

**Ponto 11. VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

**. Troço da EM 348 entre o nó da A1 e Paleão**

- Alterações ao projeto
- Trabalhos Complementares 3 e Trabalhos a Menos 3

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

**TROÇO DA EM 348 ENTRE O NÓ DA A1 E PALEÃO – OBRA**

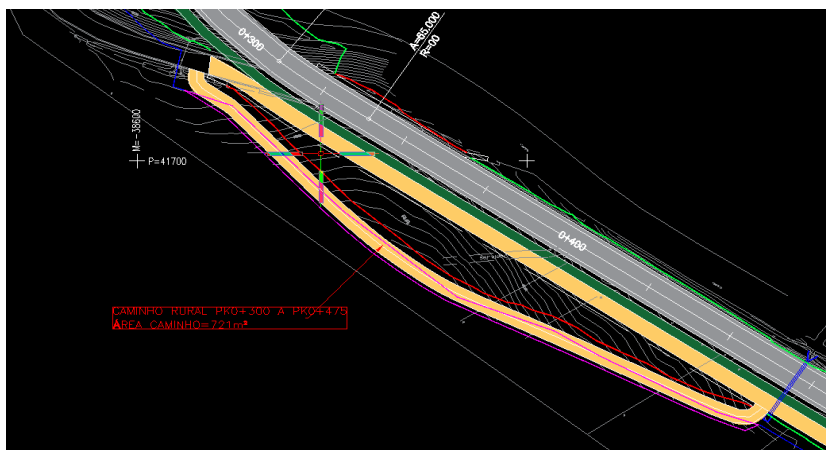
- ALTERAÇÕES AO PROJETO
- TRABALHOS COMPLEMENTARES 3
- TRABALHOS A MENOS 3

A empreitada em assunto apresenta, até à data, uma faturação de 19%, correspondente aos trabalhos faturados até ao final do mês de agosto, no entanto, considerando que os trabalhos de movimentos de terras e drenagem se têm desenrolado em condições normais, estimamos que o seu grau de execução atual rondará os 35%.

Com o desenrolar da obra foram identificadas algumas situações que obrigaram à sua análise técnica e apresentação de propostas de resolução, nomeadamente:

1. A existência de uma **conduta distribuidora de água**, ligação entre as povoações de Casconho e Paleão:
  - a) Ao criar, em vários locais do seu traçado, conflito direto com a rasante da via em construção, obrigou à execução de um bypass, numa extensão de 70 metros, como forma imediata de não interromper o normal desenvolvimento dos trabalhos;
  - b) Em face dos conflitos identificados, associados ao facto de o traçado da conduta se manter sob a plataforma da estrada a reabilitar, é nosso entendimento que se deverá promover a sua deslocalização, para o novo caminho rural agora criado, de forma a evitar futuros danos na nova via, causados por qualquer problema na conduta, bem como para facilitar manobras de operação na mesma.
2. Aparecimento de bolsas de **solos de fundação ruins**. Tal facto obriga a proceder à sua substituição por solos de empréstimo, com características enquadráveis nas especificações do caderno de encargos da obra. As zonas identificadas, onde se verifica a necessidade de proceder à substituição de solos, são as seguintes: sensivelmente entre os perfis 0+500 e 0+650, na zona da Rotunda 1 e da Rotunda 2;
3. O **surgimento de uma “nascente” de água subterrânea sob a Rotunda 2**, situação que obriga à execução de drenagem específica – execução de colchão drenante com gabião, condução da água recolhida em coletor drenante e descarga em linha de água ,através de manilhas e boca de aqueduto;
4. O projeto é omissivo quanto à definição de pormenor para restabelecimento dos acessos às propriedades. Embora esteja previsto um caminho rural , para esse efeito, paralelo à ciclovia projetada, de facto, essa solução não permite, em algumas zonas mais elevadas das propriedades, um acesso em condições de segurança aceitáveis.  
Em face desta constatação e após obtida a necessária autorização dos proprietários envolvidos, consideramos, como melhor solução nas atuais condições, a criação de caminho rural alternativo, conforme se ilustra na imagem seguinte. Esta solução garantirá o necessário acesso aos proprietários envolvidos, em condições aceitáveis.

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**



**Novo caminho paralelo proposto**

Para além dos custos correspondentes aos trabalhos de execução do novo caminho paralelo, esta solução obrigará ao aumento das áreas de expropriação e indemnizações associadas, para as parcelas afetadas, conforme se ilustra no quadro comparativo incluído na presente informação/proposta.

Este aumento de despesa, associada à ocupação de terrenos, totalizará 3282,76€, correspondentes a 2.490,00€ em área ocupada e 792,76€ em benfeitorias.

5. O projeto da obra prevê a construção de um coletor drenante longitudinal de diâmetro 500mm.

Considerando:

- i. A inexistência de justificação técnica para tal opção;
- ii. O facto de se considerar, tanto os nossos serviços técnicos, como os do empreiteiro executante, que um diâmetro inferior garantirá o adequado funcionamento do dreno, atentos às características dos terrenos atravessados;

Propõe-se uma redução do diâmetro a aplicar, de 500mm para 250mm, a que corresponderá uma redução do custo da obra sem prejuízo da sua qualidade e durabilidade.

Quantificados todos os trabalhos necessários à concretização das propostas anteriormente elencadas, juntam-se, em anexo, os respetivos mapas de quantidades e respetivos custos associados, em resumo: trabalhos complementares no valor de 143.296,07 € + IVA e trabalhos a menos no valor de 48.369,31€ + IVA.

**Os valores relativos ao acréscimo com expropriações/indemnizações e trabalhos complementares carecem de prévio cabimento orçamental.**

Neste enquadramento, proponho:

- i. A aprovação das alterações introduzidas no projeto;
- ii. Os respetivos valores associados, concretamente:
  1. Trabalhos complementares a preços contratuais = 59.911,86 € + IVA;
  2. Trabalhos complementares a preços novos = 83.384,21 € + IVA;
  3. Trabalhos a menos = - 48.369,31 € + IVA;
  4. Acréscimo de 3.282,76 €, no valor de expropriações/indemnizações.

A serem aprovadas as propostas apresentadas, a situação da empreitada, em termos financeiros, sem inclusão de IVA, passará a ser a seguinte:

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

Designação	Valor	Observações
<b>Valor base de concurso</b>	<b>1 640 065,35 €</b>	
<b>Adjudicação</b>	<b>1 085 829,99 €</b>	
Trabalhos a mais aprovados em RC de 25/6/2025	183 322,90 €	
Trabalhos a menos aprovados em RC de 25/6/2025	- 83 238,49 €	
Trabalhos a mais aprovados em RC de 26/09/2025	39 090,84 €	
Trabalhos a menos aprovados em RC de 26/09/2025	- 24 796,66 €	
Trabalhos a mais a preços do contrato propostos	59 911,86 €	
Trabalhos a mais a preços novos propostos	83 384,21 €	
Trabalhos a menos propostos	- 48 369,31 €	
Total de trabalhos a mais	365 709,81 €	
Total de trabalhos a menos	- 156 404,46 €	
Relação (T+/Adj.) =	<b>33,7%</b>	≤ 50%, conforme CCP, na alteração introduzida pela Lei 30/2021
Relação [(T+ - T-)/Adj.] =	<b>19,3%</b>	Aumento percentual previsto para custo da obra

À consideração superior,  
(Mário Monteiro, Eng.º,  
Técnico Superior)  
2025-09-29

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes, referiu que: “embora tenhamos tomado decisões em coerência, em deliberações anteriores, compete-me, dentro daquilo que for capaz de acrescentar à informação dos técnicos, dizer que estes trabalhos complementares 3 e trabalhos a menos 3 têm a ver com o decorrer da obra e que implicam um aumento, em termos de trabalhos a mais e de trabalhos a menos, levando o saldo da obra, neste momento, para 365.000,00€ de trabalhos a mais e de trabalhos a menos para 156.000,00€, sendo que a relação é de 33% nos termos do CCP e de 19% também daquilo que é os trabalhos a menos. Está junto o caderno de encargos sobre estes trabalhos a mais e está devidamente cabimentado. Nestes trabalhos a mais a componente maior tem a ver com a integral, - e aí é uma proposta por minha, depois de alertado pelos técnicos -, da conduta de água que abastece Paleão, portanto, o sistema de Paleão é abastecido pelo Casconho, sobe da Figueirinha para o Casconho e do tanque do Casconho, vem ao cruzamento com a estrada 348 e segue pela estrada velha para Paleão. Estava no caderno de encargos, e que foi feito por isso é que continua a haver água em Paleão, substituir por bypass nos sítios onde houve faltas de valas na zona do gasoduto e mais à frente, onde passou a haver novas valas de atravessamento de escoamento de águas daquelas encostas e isso estava no caderno de encargos e foi feito. Neste momento, o pavimento novo está todo aplicado e antes que seja feito o pavimento da ciclovia e o pavimento não alcatroado da estrada paralela, de acesso às propriedades e para via de circulação de veículos não automóveis, a

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

minha proposta é que seja substituída toda a conduta de água entre as duas rotundas novas. Isto é uma situação preventiva de definição de melhoria de futuro e não era por mais 10.000,00€, porque tinha que ser substituída uma parte significativa onde passa o atual pavimento novo e, daqui a uns dias, haver uma rotura e termos que romper. Aquela conduta tem mais de 50 anos e quando começaram a fazer os bypass, fui chamado à atenção, e como é uma obrigação do Município, porque é o dono da obra, ou seja, quem faz obra nova é que tem que assumir estes encargos da substituição das infraestruturas existentes, a proposta é que se acrescente a substituição integral da conduta. Obviamente que isto andarà na ordem dos 50/60.000,00€; o caderno de encargos, o saldo entre o a mais e a menos, são cerca de 110/120.000€, não estou com isto a pedir que mudem a vossa intenção de voto, mas é para ficar em ata que sabemos o que é que estamos aqui a votar.”--

**Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes e do Senhor Vereador eleito pelo PS; Dr. Gil Soares e da Senhora Vereadora eleita pelo PPD/PSD - Dr<sup>a</sup> Sónia Vidal; e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD -Sr. José António Mendes e Dr<sup>a</sup> Ana Patrícia Beja, aprovar:-----**

- As alterações introduzidas no projeto;
- Os respetivos valores associados, concretamente:
  - Trabalhos complementares a preços contratuais = 59.911,86 € + IVA;
  - Trabalhos complementares a preços novos = 83.384,21 € + IVA;
  - Trabalhos a menos = - 48.369,31 € + IVA;
  - Acréscimo de 3.282,76 €, no valor de expropriações/indemnizações, tudo conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----

**Ponto 12. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

**. Mercado Municipal de Soure**

- Plano para pagamento em prestações – Renda loja nº 8

**Deliberado, por unanimidade, aprovar: -----**

- O deferimento do pedido, autorizando o pagamento em prestações, pelo número de 34 mensalidades, com valor aproximado de 95,00 € por mês, sem aplicação de juros de mora, a liquidar até ao dia 10 de cada mês; -----
- Que o incumprimento de duas prestações sucessivas implica a caducidade do plano e a imediata exigibilidade da totalidade da dívida remanescente; -----

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

**- O acordo por escrito, a assinar pelo arrendatário, servindo este como aditamento ao contrato de arrendamento, tudo conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----**

**Ponto 13. RECURSOS HUMANOS**

**. CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS  
- Encarregados Operacionais**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Consolidação da mobilidade Interna Intercarreiras  
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, LTFP  
. Encarregado Operacional**

No seguimento do Procedimento de Mobilidade Interna para Encarregado Operacional, aberto nos termos do Regulamento de Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras dos Trabalhadores do Município de Soure, em 03 de março de 2025, iniciaram mobilidade na categoria de Encarregado Operacional as trabalhadoras, Anabela Ferreira Rodrigues Vieira Mota e Cláudia Maria Correia Serralha, afetas à Subunidade Orgânica de Educação.

No que se refere à mobilidade, esta tem a duração máxima de 18 meses, podendo ser consolidada nos termos do artigo 99º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Relativamente à possibilidade de consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, o nº 3 do art. 99º-A da LTFP, refere que a mesma “**pode consolidar-se definitivamente, mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública** desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.”

Defende o parecer nº 050/03/2017 da Associação Nacional de Municípios-ANMP, que “ nos Municípios o Presidente da Câmara Municipal é o dirigente máximo do serviço, e porque não existe um “responsável pelo órgão executivo” Câmara Municipal, afigura-se-lhes que a interpretação do nº 5 do art. 99º-A, deverá redundar em que a consolidação de situações de mobilidade intercategorias e intercarreiras de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.”

A mobilidade das trabalhadoras teve a duração do período experimental estabelecido para a função, tendo as mesmas apresentado um relatório referente ao período em causa.

Refira-se que o **superior hierárquico das trabalhadora já se pronunciou sobre o relatório apresentado.**

**Assim,**

- as trabalhadoras exercem funções em regime de mobilidade na categoria de Encarregado Operacional, tendo as mesmas interesse na referida consolidação;
- existem postos de trabalho disponíveis no Mapa de Pessoal em vigor, que têm vindo a ser ocupados transitoriamente pelas referidas trabalhadoras;

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

- a mobilidade teve a duração do período experimental estabelecido para a função.  
Deste modo, e verificando-se os requisitos referidos, **pode o Sr. Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, propor ao Executivo Municipal a consolidação das mobilidades em causa.**

À Consideração Superior,  
A Dirigente Intermédia,  
Lília Susete da Costa Berardo  
29/09/2025

**13.1. Cláudia Maria Correia Serralha**

***Deliberado, por unanimidade, com 5 (cinco) votos, após escrutínio secreto, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria da Encarregada Operacional da trabalhadora Cláudia Maria Correia Serralha, nos termos do art.º 99.º-A da LTFP, conforme proposta da Senhora Vice-Presidente, Dra. Teresa Pedrosa.--***

**13.2. Anabela Ferreira Rodrigues Vieira Mota**

***Deliberado, por unanimidade, com 5 (cinco) votos, após escrutínio secreto, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria da Encarregada Operacional da trabalhadora Anabela Ferreira Rodrigues Vieira Mota, nos termos do art.º 99.º-A da LTFP, conforme proposta da Senhora Vice-Presidente, Dra. Teresa Pedrosa. -----***

**Ponto 14. RECURSOS HUMANOS**

**. CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS**

**- Assistente Técnica, Diriusa Lukene Tavares Veiga**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras**

**- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, LTFP**

**. Assistente Técnico**

No seguimento do Procedimento de Mobilidade Interna para Assistentes Técnicos, aberto nos termos do Regulamento de Mobilidade Interna Intercategorias e Intercarreiras dos Trabalhadores do Município de Soure, em 11 de outubro de 2024, iniciou mobilidade na categoria de Assistente Técnica a trabalhadora Diriusa Lukene Tavares Veiga, afeta à Subunidade Orgânica de Limpeza, Higiene Pública e Cemitérios.

No que se refere à mobilidade, esta tem a duração máxima de 18 meses, podendo ser consolidada nos termos do artigo 99º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

Relativamente à possibilidade de consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, o nº 3 do art. 99º-A da LTFP, refere que a mesma “**pode consolidar-se definitivamente, mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública** desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.”

Defende o parecer nº 050/03/2017 da Associação Nacional de Municípios-ANMP, que “ nos Municípios o Presidente da Câmara Municipal é o dirigente máximo do serviço, e porque não existe um “responsável pelo órgão executivo” Câmara Municipal, afigura-se-lhes que a interpretação do nº 5 do art. 99º-A, deverá redundar em que a consolidação de situações de mobilidade intercategorias e intercarreiras de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.”

A mobilidade da trabalhadora teve a duração do período experimental estabelecido para a função, tendo a mesma apresentado um relatório referente ao período em causa.

Refira-se que o **superior hierárquico da trabalhadora já se pronunciou sobre o relatório apresentado.**

**Assim,**

- a trabalhadora exerce funções em regime de mobilidade na categoria de Assistente Técnico, tendo a mesma interesse na referida consolidação;
- existe posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal em vigor, que têm vindo a ser ocupado transitivamente pela referida trabalhadora;
- a mobilidade teve a duração do período experimental estabelecido para a função.

Deste modo, e verificando-se os requisitos referidos, **pode o Sr. Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, propor ao Executivo Municipal a consolidação da mobilidade em causa.**

À Consideração Superior,  
A Dirigente Intermédia,  
Lília Susete da Costa Berardo  
26/09/2025

***Deliberado, por unanimidade, com 5 (cinco) votos, após escrutínio secreto, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras na categoria de Assistente Técnica da trabalhadora, Diriusa Lukene Tavares Veiga, nos termos do art.º 99.º-A da LTFP, conforme proposta da Senhora Vice-Presidente, Dra. Teresa Pedrosa.***

**Ponto 15. LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE TERRENO, ABERTURA DE CAMINHO COM APLICAÇÃO DE INERTES**

- . Valorização de madeira existente (destinada ao adjudicatário)
  - . CONSULTA PRÉVIA
  - Proposta de adjudicação – Para conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

**Assunto:** - Limpeza e preparação de terreno, abertura de caminho com aplicação de inertes  
- Valorização da madeira existente (destinada ao adjudicatário)  
Consulta Prévia, nos termos dos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.  
**- Proposta de adjudicação**

Tendo em vista a aquisição serviço supra-referido, foi submetido à consideração superior autorização, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, para a realização de um procedimento por consulta prévia.

Na sequência do despacho de 23/09/2025, do Sr. Presidente da Câmara Municipal procedeu-se à abertura do procedimento.

Neste sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite às seguintes entidades:

Nome	NIPC
Gkapital - Consulting And Investment, Unipessoal Lda	515627364
Pedrosa & Irmãos Lda	500579415
Normas Verdes - Exploração Florestal Unipessoal Lda	508720460

O júri procedeu ao exame formal das propostas apresentadas e da documentação entregue pelos concorrentes, tendo elaborado os documentos em anexo:

- Projeto de Decisão de adjudicação, a que se refere o artigo 125º do CCP;

Assim e considerando que:

- Nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, face ao valor e de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento por consulta prévia decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 94º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Conforme previsto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e de acordo com o cabimento nº 98655, foi efetuada a assunção do compromisso com o número sequencial 109553.

Face ao exposto propõe-se:

1. Aprovar o projeto de Decisão, ao abrigo do disposto do nº 1 do artigo 125º do CCP;
2. Autorizar a adjudicação e a notificação ao adjudicatário, tendo em conta a despesa nas condições apresentadas na proposta da empresa **Pedrosa & Irmãos Lda**, nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP, no valor **24.650,00€** acrescido do I.V.A., à taxa legal em vigor, e no âmbito das competências nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;
3. Fixar o prazo 5 dias, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação;
4. Aprovar a minuta do contrato, nos termos e para os efeitos do nº1 do artigo 98º do CCP;
5. A designação do “gestor do contrato” Paulo Simões, nos termos e para efeitos do artigo 290º- A do CCP, com a função acompanhar permanentemente a execução do presente contrato e comunicar ao serviço de aprovisionamento os desvios, defeitos ou outras anomalias identificadas.

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

À consideração superior  
A Assistente Técnica  
(Fernanda Lopes)  
01/10/2025

*Foi tomado conhecimento da Despacho do Sr. Presidente, da decisão de aprovar: -----*

- O projeto de Decisão, ao abrigo do disposto do nº 1 do artigo 125º do CCP; -----*
- A adjudicação e a notificação ao adjudicatário, tendo em conta a despesa nas condições apresentadas na proposta da empresa Pedrosa & Irmãos Lda, nos termos do nº 1 do artigo 73º do CCP, no valor 24.650,00€ acrescido do I.V.A., à taxa legal em vigor, e no âmbito das competências nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação; -----*
- O prazo 5 dias, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação; -----*
- A minuta do contrato, nos termos e para os efeitos do nº1 do artigo 98º do CCP; -----*
- A designação do “gestor do contrato” Paulo Simões, nos termos e para efeitos do artigo 290º- A do CCP, com a função acompanhar permanentemente a execução do presente contrato e comunicar ao serviço de aprovisionamento os desvios, defeitos ou outras anomalias identificadas, tudo conforme decorre da informação técnica dos Serviços.-----*

**Ponto 16. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- . Fábrica da Igreja Paroquial de Samuel
- . Festa Popular com Arraial e atividade de Convívio Religioso, em Souselas (junto à Fonte da Preguiça)
  - Dias 26 a 28 de setembro de 2025 – Para ratificação

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vice-Presidente, Dra. Teresa Pedrosa, da decisão de aprovar a emissão de Alvará n.º 70/2025, da Licença Especial de Ruído, para os dias de 26 a 28 de setembro de 2025. -----*

**Ponto 17. PROTEÇÃO CIVIL**

- . Apoio ao Investimento
- . Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure
  - Apoio à Aquisição de Equipamento – um Riper

Foi presente a seguinte informação:

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

**Assunto: PROTEÇÃO CIVIL**

- . Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntário de Soure**
- . Apoio ao Investimento**
  - Apoio à Aquisição de Equipamento - um Riper**

**Considerando que,**

- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente sobre a defesa dos direitos dos cidadãos e apoio a atividades de natureza social ou outras de interesse para o Município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, fica reservado o direito à Câmara Municipal de Soure, de atribuir subsídios extraordinários, mesmo que o processo de candidatura não se enquadre no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.
- O conceito de interesse público, sendo um conceito jurídico indeterminado, reporta-se a um verdadeiro poder discricionário, pelo que a Câmara Municipal de Soure, neste domínio, goza de liberdade de escolha do elemento ou elementos atendíveis para o preenchimento de tal tipo de conceito desde que essa escolha se faça com observância dos princípios que enformam a atividade administrativa, designadamente o da legalidade, da justiça, da igualdade, da proporcionalidade e do interesse público.
- Considerando as competências atribuídas às Autarquias, no domínio da proteção civil, previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado.
- A Lei de bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, define que a proteção civil é uma atividade desenvolvida não apenas pelo Estado e Regiões Autónomas, mas igualmente pelas Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram;
- Os objetivos fundamentais da proteção civil, segundo o n.º1 do artigo 4º, que têm por base prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe;
- De acordo com o artigo n.º 35, da mesma Lei, compete ao Presidente da Câmara Municipal, enquanto responsável municipal da política de proteção civil, desencadear ações de prevenção, socorro, assistência e recuperação, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil e demais agentes de âmbito municipal;
- Nos termos do n.º 1, do artigo 46ª da Lei de Bases da Proteção Civil, são agentes de proteção civil, dos os Corpos de Bombeiros, incluindo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure, com atribuições próprias, definidas no DL n.º 247/2007, de 27 de Junho, na sua redação atual, definido no n.º 1, do artigo n.º 3, deste diploma, e que constam do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Soure, onde constam as tarefas, nomeadamente a prevenção e o combate a incêndios, o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, o socorro a naufragos e buscas subaquáticas, o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica, a emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros, a participação em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas, o exercício de atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações, a participação em outras ações e o exercício de outras atividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins das respetivas entidades detentoras, a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável;

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

- A aquisição de um ripper para utilização na máquina de rastos é essencial, uma vez que aumenta significativamente a sua versatilidade e eficiência operacional. Este equipamento é um acessório fundamental para preparar o terreno antes da utilização da lâmina frontal, permitindo romper e soltar o solo compactado, arrancar raízes, e remover obstáculos subterrâneos como pedras ou troncos. A sua aplicação é especialmente relevante em trabalhos de prevenção estrutural (faixas de gestão de combustível, caminhos de acesso, aceiros), abertura de acessos de emergência em zonas de difícil penetração, reabilitação de áreas ardidas, facilitando o trabalho posterior de reflorestação e estabilização de solos, na criação de linhas de controlo mais eficazes durante o combate direto aos incêndios florestais. Esta aquisição é tecnicamente justificada e operacionalmente imprescindível para garantir a plena capacidade de resposta em ações de combate, prevenção e recuperação pós-incêndio. Este investimento contribuirá para a eficiência, segurança e sustentabilidade das operações de proteção civil.

- Vem, agora, solicitar apoio para um investimento previsto para o decorrer do ano 2025:

**1. Um Ripper, no valor de 25 500,00€:**

Esta aquisição visa proporcionar condições de segurança aos Bombeiros, necessárias no combate e prevenção de incêndios e outros eventos de emergência (conforme indicado na candidatura). O procedimento adotado para esta aquisição foi a consulta prévia, evidenciando que promoveu a concorrência do mercado.

- A missão da AHBVS e as referidas aquisições, preenchem de forma cabal e inequívoca o preceito normativo de interesse público, bem como os demais princípios fundamentais aplicáveis à atuação dos órgãos e agentes administrativos (artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa).
- O real interesse público adjacente a estes pedidos de apoio, foi determinado superiormente propor uma comparticipação do custo de aquisição deste equipamento, distribuída da seguinte forma:

<b>Equipamento</b>	<b>Valor de aquisição</b>	<b>Percentagem de apoio</b>	<b>Proposta de apoio a conceder</b>
<b>Ripper</b>	25 500,00€	95%	24 225,00€
		<b>TOTAL</b>	<b>24 225,00€</b>

**Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprecie e aprove ao abrigo do nº3 do artigo 4.º do Regulamento em epígrafe, a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure:**

**1. No valor de 24 225,00€ (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco euros)** para comparticipação da aquisição de um ripper para utilizar na máquina de rastos e a respetiva minuta do Contrato-Programa;

À consideração superior,  
Dirigente Intermédio de 4º Grau  
Cremilde Pimentel, Eng.<sup>a</sup>  
06/10/2025

<sup>1</sup> Aos preços base fixados, acresce o IVA à taxa legal em vigor. Informa-se que, para efeitos de análise das candidaturas, o IVA não será considerado uma vez que esta entidade beneficia de dedução do IVA.

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Soure, no valor***

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

*de 24.225,00 Euros (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco euros) para comparticipação da aquisição de um ripper para utilizar na máquina de rastos, bem como a respetiva minuta do Contrato-Programa. -----*

*A Senhora vereadora, Dr<sup>a</sup> Ana Patrícia Beja, ausentou-se da reunião, por motivo de impedimento, por pertencer aos Órgãos Sociais da Associação, não tendo participado na discussão e votação. -----*

Ponto 18. Desnívelamento da Passagem de Nível ao PK +219,597 do Ramal de Alfarelos

**18.1. Expropriações/Indemnizações – RETIFICAÇÃO**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Desnívelamento da Passagem de Nível ao PK +219,597 do Ramal de Alfarelos  
- Expropriação/Indemnização – RETIFICAÇÃO**

Relativamente ao assunto em epígrafe, incumbe informar V. Ex.<sup>as</sup> da **retificação da informação técnica relativa à aquisição de prédio(s) rústico(s)**, ao abrigo do processo “Desnívelamento da Passagem de Nível ao PK +219,597 do Ramal de Alfarelos”, constante do Ponto 17. da 15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 14 de agosto de 2024, da qual deverá passar a ler-se, por via de princípio da maior conformidade e exatidão de titularidade registal.

**P2) pelo preço de mil novecentos e quarenta e um euros e noventa cêntimos**, de uma parcela de terreno com área de seiscentos e quarenta e sete vírgula trinta metros quadrados a destacar do prédio rústico com área total de sete mil cento e cinquenta metros quadrados, sito em “Vale de Soure ou Quinta da Fontinha”, na freguesia de Alfarelos e concelho de Soure, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3801, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o número 2975, registado a favor de Elsa Maria Barros Gonçalves Fernandes casada com Agostinho Nélio Fernandes e Gonçalves no regime de Comunhão de adquiridos.

**P7+P8) pelo preço de nove mil duzentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos**, de uma parcela de terreno com área de três mil e oitenta e dois vírgula cinquenta metros a desanexar do prédio rústico com área total de cinco mil duzentos e trinta metros quadrados, sito em “Sanguinheira ou Santa Isabel, limite e freguesia de Alfarelos”, na freguesia de Alfarelos e concelho de Soure, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1361, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o número 4007, registado a favor de Emília Roque Leal e de Joaquim Maria Alves, casados no Regime de Comunhão geral.

Nos termos do **artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)**, é possível proceder à retificação de atos administrativos, quando estejam em causa erros evidentes que não justifiquem a necessidade de recorrer a uma qualquer outra via, mais formal ou ponderosa, para a respetiva correção. Assim, de acordo com o n.º 1 daquele artigo, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. Verifica-se, desta forma, que, desde que se esteja perante um erro manifesto, seja este de cálculo ou relativo à expressão da vontade do autor do ato, é possível proceder à sua retificação a todo o tempo, sendo competentes para o efeito os órgãos com competência para a revogação

**19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas**

do ato em questão (a qual se afere nos termos do artigo 169.º do CPA). Essa retificação, estabelece o n.º 2 do artigo 174.º do CPA, pode ter lugar oficiosamente ou por iniciativa de qualquer interessado, tendo a importante consequência de beneficiar de eficácia retroativa, valendo como se o ato tivesse sido originariamente praticado sem o erro que foi corrigido. De acordo com a mesma norma, a retificação deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado, precisamente para garantir que respeita as mesmas exigências e é dada a conhecer da mesma forma que o ato retificado.

No que à distribuição de **competências e atribuições interorgânicas** concerne, dispõe o art. 35.º, n.º 2, al. f) do RJAL que compete ao Presidente da Câmara Municipal “Outorgar contratos em representação do município.” E ainda, refere o 25.º, n.º 1 do RJAL que, entre outras, compete à Assembleia Municipal “Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais (...)”. Mais se conclui que a competência para aprovar este negócio jurídico seria atribuída à Câmara Municipal se o bem a onerar for de valor até 1000 vezes a RMMG, importando salientar que tal competência fora delegada no Senhor **Presidente da Câmara Municipal**, em consonância com o disposto no n.º1 do art. 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sede de Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 21 de outubro de 2021, pelo que se afigura competente para o efeito.

Cumpra apresentar a informação *supra* exposta,

O Técnico Superior Jurista,

*José Augusto Nuno das Neves d’Oliveira-Fernandez*

03.10.2025

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente no sentido da aprovação da aquisição das parcelas de terrenos - que foram apreciadas na reunião de Câmara de 14 de agosto de 2024, Ponto 17. - que constam da retificação dos artigos rústicos descritos na informação técnica dos Serviços, que passa a ler-se:***

***- P2) pelo preço de mil novecentos e quarenta e um euros e noventa centímetros, de uma parcela de terreno com área de seiscentos e quarenta e sete vírgula trinta metros quadrados a destacar do prédio rústico com área total de sete mil cento e cinquenta metros quadrados, sito em “Vale de Soure ou Quinta da Fontinha”, na freguesia de Alfarelos e concelho de Soure, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3801, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o número 2975, registado a favor de Elsa Maria Barros Gonçalves Fernandes casada com Agostinho Nélcio Fernandes e Gonçalves no regime de Comunhão de adquiridos. -----***

***- P7+P8) pelo preço de nove mil duzentos e quarenta e sete euros e cinquenta centímetros, de uma parcela de terreno com área de três mil e oitenta e dois vírgula cinquenta metros a desanexar do prédio rústico com área total de cinco mil duzentos e trinta metros quadrados, sito em “Sanguinheira ou Santa Isabel, limite e freguesia de Alfarelos”, na freguesia de Alfarelos e concelho de Soure, inscrito na respetiva matriz***

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

***sob o artigo 1361, descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o número 4007, registado a favor de Emília Roque Leal e de Joaquim Maria Alves, casados no Regime de Comunhão geral, conforme decorre da informação técnica dos Serviços.***

**18.2. Expropriação/Indemnização – BENFEITORIAS**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESNIVELAMENTO DA PASSAGEM DE NÍVEL AO PK + 219,597 DO RAMAL DE ALFARELOS**  
- Expropriações/Indemnizações – Parcela 8  
- Benfeitorias

Em Reunião de Câmara do dia 14/08/2024, foi aprovada, por unanimidade, uma proposta para adquirir/expropriar três parcelas incluídas nas áreas a ocupar com a execução da obra em questão.

Considerando que a proprietária de uma dessas parcelas - parcela 8, a Sra. Maria Clara Amieiro Pimentel Rodrigues, pretende que algumas benfeitorias existentes na zona a expropriar, concretamente 4 laranjeiras e uma figueira, sejam objeto de indemnização específica, foi solicitada a colaboração da Sra. Eng<sup>a</sup> Cremilde Pimentel na definição de um valor a atribuir às benfeitorias em causa.

Obtida esse valor, num total de 380,00 euros, conforme informação em anexo da Sra. Eng.<sup>a</sup> Cremilde Pimentel, proponho a atribuição deste valor, como indemnização correspondente às benfeitorias que será necessário destruir com a ocupação da parcela em causa, a juntar ao valor atribuído ao terreno e aprovado em 14/08/2024.

À consideração superior,  
(Mário Monteiro, Eng.<sup>o</sup>.  
Técnico Superior)  
2025-10-03

***Deliberado, por unanimidade, atribuir o valor de 380,00 Euros (trezentos e oitenta Euros), como indemnização correspondente às benfeitorias que será necessário destruir, com a ocupação da parcela em causa, a juntar ao valor atribuído ao terreno e aprovado em 14.08.2024, conforme decorre da informação Técnica dos Serviços.*** -----

**Ponto 19. LN-10005537-Estação e Layout de Alfarelos-0059-GERAL-SEG-PST n.º 01  
- Plano de Sinalização Temporária (revisão 0)**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar/autorizar o Plano de Sinalização Temporária (revisão 0) apresentado, conforme decorre da informação técnica dos Serviços.*** -----

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

**Ponto 20. PEDIDOS DE LICENCIAMENTO**

**20.1. Processo nº 26/2023**

- . Requerente – Maria Venâncio Branco Alves
- . Local – R. da Fonte – Vila Nova de Anços
- Pedido de licenciamento para obras de edificação para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, construção de anexos, piscina e muros - Para ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara da decisão de aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica dos Serviços. -----***

**20.2. Processo nº 2/2025**

- . Requerente – Géó Mundo, Unipessoal, Ld<sup>a</sup>
- . Local – Termas da Amieira - Samuel
- Pedido de Informação Prévia para Empreendimento Turístico – Para ratificação

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes, referiu que: “aqui é para ratificação da emissão de parecer desfavorável, portanto, os serviços indicam um parecer desfavorável e aqui aproveito o momento para dizer como é que tem sido este processo.

De facto, há um grupo que pretende investir nas Termas da Amieira e para o fazer tem que haver um procedimento de concurso público para definir o que se pode fazer para o terreno. Também sinalizámos este empreendimento no Programa REVIVE, no Turismo de Portugal, onde estão dois bens imóveis do Concelho de Soure: um, propriedade do Estado Português, conhecido como Quinta de Arnes, que por ser do Estado Português, o processo está a ser desenvolvido pelo Ministério da Economia e pelo próprio Turismo de Portugal e por aquilo que falamos com os responsáveis pelo projeto, politicamente, a tutela tem dado prioridade a uns, vai mandando fazer outros e sei que, mais recentemente, foram mais dois equipamentos já a concurso público e que o processo da Quinta de Arnes está em andamento.

O processo de Soure, a desenvolver em parceria com o Município de Soure e com o Turismo de Portugal, das Termas da Amieira, deu os seus primeiros passos, mas, obviamente, ainda vai demorar mais algum tempo. Nas conversas que tivemos, nas diversas tentativas e conversas que tivemos, esta empresa Géó Mundo, tem para as Termas da Amieira, em reuniões tidas sempre com os serviços, considerando um conjunto de contingências que abrange aquele prédio do Município, nomeadamente o atravessamento pela Linha do Oeste e por estar debaixo de uma área de concessão de águas termais, que está concessionada, que não deviam investir de caras num processo sem que obtivessem garantias do Município do que é que lá se podia fazer. O instrumento é o pedido de

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

informação prévia, que no fim de ser emitido é vinculativo. O pedido de informação prévia que aí têm, e houve reuniões inclusive com advogados onde fui sensibilizando... porventura, um projeto ambicioso podia esbarrar em parecer desfavorável, leia-se, existem lá construções e tudo quanto seja novas construções ou ampliação das construções existentes pode colidir com os direitos adquiridos que aquelas construções têm.

Em concreto, e isso é o que está no parecer e nos leva a ter um parecer desfavorável a este PIP e eles foram sensibilizados para ajustar este PIP a terem uma resposta o mais viável possível. Se a tivessem tido, eu tinha proposto a abertura de um procedimento para a zona entre a estrada e a linha, nesta primeira fase, porque para a zona entre a linha e os Casais das Camarinheiras carece sempre de outros pareceres e de outros estudos, nomeadamente uma avaliação ambiental para o projeto que eles diziam que estavam lá a fazer.

Já comuniquei aos interessados deste PIP, por isso é que o parecer é para ratificar, que o parecer é desfavorável. O PIP é colocado na plataforma e quem gere os pareceres é a CCDR e depois manda ao Município. A gestão da pressa, a gestão da decisão está, nesta fase, na esfera da CCDR.

Existiram reuniões entre esta empresa e o Presidente da Câmara, acompanhado de técnicos municipais, que foram alertados para a ambição que demonstraram nos projetos apresentados e, em conformidade, é a proposta de um parecer desfavorável.”-----

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara da decisão de emitir parecer desfavorável ao Pedido de Informação Prévia, nos termos da informação técnica dos Serviços. -----***

**20.3. Processo nº 43/2024**

- . Requerente – Manuel Amândio Cabete Mendes
- . Local – Casconho
- Pedido de Legalização da alteração de edifício de habitação para garagem  
- Para ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara da decisão de aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica dos Serviços. -----***

**20.4. Processo nº 01/2020/23**

- . Requerente – Casa do Povo de Vila Nova de Anços
- . Local – R. do Outeiro, nº 15 – Vila Nova de Anços
- Alteração e ampliação de edifício destinado a Estrutura Residencial para Idosos - ERPI
- . Vistoria realizada no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios (para efeitos de emissão de utilização) - Para ratificação

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara da decisão de aprovar o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica dos Serviços. -----***

20.5. Processo nº 414/1989

- . Requerente – Paula Maria Gonçalves Centeio
- . Local – R. da Associação, 18 – Pouca Pena - Soure
- Pedido de Autorização de Utilização para Habitação - Para ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara da decisão de aprovar o pedido de concessão da autorização de utilização, nos termos da informação técnica dos Serviços.-----***

20.6. Processo nº 17/2025/89/0

- . Requerente – Susana Maria Batista Simões
- . Local – Simões - Soure
- Participação de obras isentas de licenciamento – Construção de muro de vedação
- Para ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----***

20.7. Processo nº 17/2025/96/0

- . Requerente – Maria Emília Correia da Costa Gil
- . Local – Torre do Sobral - Soure
- Participação de obras isentas de controlo prévio - Para ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----***

20.8. Processo nº 17/2025/91/0

- . Requerente – António dos Santos Cardoso
- . Local – Marco de Samuel - Samuel
- Participação de obras isentas de controlo prévio - Para ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar despacho do Senhor Presidente da Câmara . -----***

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

20.9. Processo nº 17/2025/87/0

- . Requerente – Alexandra Marisa da Costa Dias
- . Local – Casais da Misericórdia – Soure
- Participação de obras isentas de controlo prévio - Para ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar despacho do Senhor Presidente da Câmara.*** -----

20.10. Processo nº 17/2025/94/0

- . Requerente – Maria Cremilde Moreira Gonçalves Pimentel
- . Local – Vila Nova de Anços
- Participação de obras isentas de controlo prévio - Para ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar despacho do Senhor Presidente da Câmara.*** -----

20.11. Processo nº 01/2025/46/0

- . Requerente – Nutrisoure
- . Local – Vila Nova de Anços
- Aprovação de projeto de arquitetura de obras de legalização de armazém
- Para ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara da decisão de aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica dos Serviços.*** -----

20.12. Processo nº 01/2025/37/0

- . Requerente – Maria Isabel Morim Correia
- . Local – Casalinhos
- Licenciamento para alteração e ampliação de moradia existente
- Para ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara da decisão de aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica dos Serviços.*** -----

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

20.13. Processo nº 01/2020/23/0

- . Requerente – Casa do Povo de Vila Nova de Anços
- . Local – Vila Nova de Anços
  - Alteração e ampliação de edifício destinado a Estrutura Residencial para Idosos – ERPI – Emissão de Utilização
  - Para conhecimento

***Foi tomado conhecimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara de decisão de conceder Autorização de Utilização, conforme decorre da informação técnica dos Serviços.-----***

Ponto 21. PROTEÇÃO CIVIL

- Avaliação do estado das árvores no Parque da Antiga Escola Primária de Paleão
- Para conhecimento

***Foi tomado conhecimento da decisão do Sr. Presidente da Câmara de autorizar o abate de dois exemplares de cedro, atendendo ao risco para a segurança de pessoas e bens, bem como à falta de condições de segurança rodoviária, devendo ser plantada outra em sua substituição, conforme decorre da informação técnica dos Serviços.-----***

Ponto 22. ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- Projeto de Arquitetura de Habitação Multifamiliar - Sr. das Almas
- Estudo Prévio – Aprovação do Projeto

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes fez uma apresentação do Projeto de Habitação Unifamiliar no Senhor da Almas.-----

A Senhora Vereadora Dra. Ana Patrícia Beja pediu esclarecimentos, nomeadamente relativos ao PDM.-----

A Senhora Chefe de Divisão, Dra. Luísa Anjo, esteve presente prestando alguns esclarecimentos.-----

A Senhora Vereadora Dra. Ana Patrícia Beja, referiu que: “se calhar, é a parte jurídica que me deixa aqui com mais dúvidas. Não consigo ter uma interpretação tão alargada em relação ao número 2, acho que juridicamente não alarga tanto como parece querer ser essa a intenção. O número 2, do artigo 79.º do atual PDM, diz que “são usos complementares compatíveis, o comércio, serviços e equipamentos de utilização coletiva, públicos ou

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 08 de outubro de 2025, pelas 14,30 horas***

privados, edificados ou não, e ainda, empreendimentos turísticos, armazéns e industriais, desde que compatíveis com esta classe de espaço e de acordo com a legislação específica, bem como outros usos não discriminados e compatíveis com os usos dominantes, nomeadamente instalações agrícolas e pecuárias em regime de exploração familiar”. Acho que este número 2 elenca bem o que é considerado complementar ou compatível em relação ao número 1 do artigo 79.º, mas é a minha opinião.”-----

O Senhor Presidente Mário Jorge Nunes, referiu que: “mantenho a proposta para que o processo continue a ser analisado que se aprove o estudo prévio e que se remeta para os serviços de urbanismo, para análise.”-----

***Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes e do Senhor Vereador eleito pelo PS; Dr. Gil Soares e da Senhora Vereadora eleita pelo PPD/PSD - Drª Sónia Vidal; e 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD -Sr. José António Mendes e Drª Ana Patrícia Beja, aprovar o estudo prévio e remeter o projeto para análise dos Serviços.-----***

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, deu por encerrados os trabalhos às dezassete horas e dez minutos. -----